



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 27 / 09 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1949

PUBLICADO	
DATA	<u>12 / 10 / 19</u>
ORÇÃO	<u>0 Presente</u>
PÁGINA	<u>28</u>
EDICÇÃO	<u>4656</u>

TERMO ADITIVO V À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ESSER & LEONHARDT LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do item 21, Lote 01, objeto da Ata de Registro de Preços n.º 62/2019, celebrado em 05 de fevereiro de 2019, conforme quadro a seguir:

Lote 01:

Item	Saldo	Unid	Descrição	\$ Acrescido	R\$ Unit (novo)	R\$ Total (acrescido)
21	153,47	kg	Banana nanica. Em pencas. Adequadamente embalada; adequada ao consumo; <i>Ceasa</i>	0,96	3,79	147,33

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, ficam acrescido à Ata Original, a importância de R\$ 147,33 (cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 10.348,22 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 26 de setembro de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Esser & Leonhardt Ltda
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Andréa Regina Alves Hahn
RG nº 7.170.368-1

x